

DECRETO N° 19.613, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Inclui o § 3º no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.643, de 11 de janeiro de 2000 – que dispõe sobre a aplicação dos artigos 81 e seguintes da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de readequações orçamentárias e financeiras que ocorrem no encerramento do exercício;

Considerando que o empenhamento e pagamento antecipado do terço constitucional de férias, referente ao período de gozo de janeiro, é pago juntamente na folha de salário de dezembro;

Considerando que as despesas referentes ao exercício devem ser empenhadas e pagas dentro do exercício de sua competência; e

Considerando que a forma atual prejudica a boa administração das finanças do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o § 3º no art. 3º do Decreto Municipal nº 12.643, de 11 de janeiro de 2000, conforme segue:

“Art. 3º

.....

§ 3º Excepcionalmente, no exercício 2017, os créditos serão efetuados até o dia 11 de janeiro.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de dezembro de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Paulo Guimarães,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Urbanismo.